

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

Tuntum - MA :: Diário Oficial - Edição 077 :: Terça, 11 de Maio de 2021 :: Página 1 de 20

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL № 117/2021	1
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL № 118/2021	1
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º133/2021	2
EXTRATO DO CONTRATO N.º143/2021	2
EXTRATO DO CONTRATO N.º144/2021	2
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE SUPRESSÃOAO CONTRATO N.º 031/2021	2
EXTRATO DO CONTRATO N.º145/2021	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021	3

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em limpeza (lava jato) de automotores visando atender à frota atual de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 26 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município http://portal.tuntum.ma.gov.br. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 11 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços em limpeza (lava jato) de automotores visando atender à frota atual de veículos da Secretaria Municipal de Educação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 27 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município http://portal.tuntum.ma.gov.br. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 11 de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 51e65fadc6e9c000efd1eb49f23780101447b965



maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2021. Onde se lê**: "Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de decoração e ornamentação destinada a atender as necessidades do município de Tuntum/MA." **Leia-se**: "Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de decoração e ornamentação destinada a atender as necessidades do município de Tuntum/MA, especificamente as demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas." Tuntum/MA, 11 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º** 143/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: LALIANA SILVA PESSOA 8037171104, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.221.102/0001-51. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 100/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de decoração e ornamentação destinada a atender as necessidades do município de Tuntum/MA, especificamente as demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 29.866,67 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Créditos orçamentários: 12.361.0002.2009.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 10 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 144/2021.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: LALIANA SILVA PESSOA 8037171104, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.221.102/0001-51. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 100/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de decoração e ornamentação destinada a atender as necessidades do município de Tuntum/MA, especificamente as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 29.866,67 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Créditos orçamentários: 10.122.0002.2023.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 10 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º 031/2021.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: F. DE S. ALVES, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.789.239/0001-89. Pregão Presencial nº 018/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, parágrafo primeiro ou parágrafo segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93. OBJETO DO ADITIVO DE SUPRESSÃO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 26/02/2021, com fundamento no artigo 65, parágrafo primeiro ou parágrafo segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. VALOR: Em razão da presente supressão, a "CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO", passa a viger com a seguinte redação: O valor mensal da contratação é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil). RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. Tuntum (MA), 06 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º** 145/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.538.081/0001-92. CONTRATADA: LALIANA SILVA PESSOA 8037171104, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.221.102/0001-51. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 100/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de decoração e ornamentação destinada a atender as necessidades do município de Tuntum/MA, especificamente as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 29.866,67 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Créditos orçamentários: 08.244.0025.2038.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 10 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 51e65fadc6e9c000efd1eb49f23780101447b965



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

Aos dez dias do mês de maio do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04 (Lei complementar n.º 001/2021, art. 6º, incisos XXIV e XXV) e a empresa **SEBASTIÃO MARINHO COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.974.909/0001-39, com sede estabelecida na Rua Dr. Paulo Ramos, nº 628 - Centro - Presidente Dutra/MA, CEP 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO MARINHO COSTA**, portador do RG n.º 0394273720102 SESP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 681.319.684-72, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n°. 026/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 07/05/2021, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 026/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedora Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 51e65fadc6e9c000efd1eb49f23780101447b965



- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

I- os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

II- a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- § 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.
- **§ 2º.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- § 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.
- § 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, através da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento das necessidades do município

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 51e65fadc6e9c000efd1eb49f23780101447b965



de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÀUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa SEBASTIÃO MARINHO COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.974.909/0001-39, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AGENDA	UND.	70,00	R\$41,25	R\$2.887,50
2	ALFINETE PARA MAPA COM CABEÇA COLORIDA. CAIXA COM 50 UND.	CAIXA	65,00	R\$6,43	R\$417,95
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04	UND.	70,00	R\$5,18	R\$362,60
4	APAGADOR P/QUADRO BRANCO, EM PLÁSTICO, COM DEPÓSITO.	UND.	65,00	R\$9,81	R\$637,65
5	APAGADOR P/QUADRO DE GIZ, COM DEPÓSITO DE PLÁSTICO.	UND.	65,00	R\$5,65	R\$367,25
6	APONTADOR DE LÁPIS COM 01 FURO, COM DEPÓSITO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	65,00	R\$27,64	R\$1.796,60
7	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO C/ 02 FUROS, CORES SORTIDAS.	UND.	175,00	R\$1,68	R\$294,00
8	ARQUIVO DE MESA, EM ACRÍLICO, P/FICHAS C/DIVISÓRIAS, NA COR FUMÊ, DIM. APROXIMADA: 30X25X18CM.	UND.	80,00	R\$82,01	R\$6.560,80
9	BALÃO PEROLIZADO Nº 07 - MATERIAL LÁTEX PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS.		85,00	R\$5,79	R\$492,15
10	BARBANTE DE NYLON, ROLO COM 100 METROS.		305,00	R\$8,55	R\$2.607,75
11	BLOCO AUTOADESIVO P/RECADO, C/100 FLS,	UND.	85,00	R\$3,60	R\$306,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 51e65fadc6e9c000efd1eb49f23780101447b965



	MEDINDO DIM. APROX. 76 X 102 MM.			1	
12	BLOCO PARA ANOTAÇÃO, BRANCO C/ 50 FLS, MEDINDO 15 X 21 CM	BLOCO	115,00	R\$3,31	R\$380,65
13	BORRACHA BICOLOR C/2 CORES, SENDO VERMELHA E AZUL. CAIXA C/40 UNIDADES.	CAIXA	75,00	R\$19,39	R\$1.454,25
14	BORRACHA BRANCA COM CAPA, Nº 40. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	75,00	R\$18,14	R\$1.360,50
15	BORRACHA PONTEIRA, CX COM 50	CAIXA	80,00	R\$6,41	R\$512,80
16	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS, CAPA DURA. NAS CORES: AZUL, VERDE, VERMELHO E AMARELO	UND	205,00	R\$5,01	R\$1.027,05
17	CADERNO BROCHURA CAPA FORTE, COM 48 FOLHAS CADA.	UND	355,00	R\$2,28	R\$809,40
18	CADERNO BROCHURA, TAMANHO GRANDE, COM 96 FOLHAS.	UND	205,00	R\$3,95	R\$809,75
19	CADERNO CALIGRAFIA PRÉ, Nº 1, Nº2, Nº3 E Nº4.	PACOTE	255,00	R\$2,24	R\$571,20
20	CADERNO CALIGRAFIA, PAUTA DUPLA, COMUM 40 FOLHAS.	PACOTE	255,00	R\$1,81	R\$461,55
21	CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL, COM 96 FOLHAS	PACOTE	155,00	R\$9,07	R\$1.405,85
22	CADERNO QUADRICULADO - 40 FOLHAS	UND	255,00	R\$9,49	R\$2.419,95
23	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS, CAPA DURA.	UND.	65,00	R\$16,21	R\$1.053,65
24	CADERNO UNIVERSITÁRIO 12 MATÉRIAS - 200 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL.	UND.	65,00	R\$16,16	R\$1.050,40
25	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DÍGITOS	UND.	85,00	R\$31,06	R\$2.640,10
26	CANETA CORRETIVA CX C/ 12 UNID.	CAIXA	175,00	R\$4,44	R\$777,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, CORES AZUL E PRETA, CX C/ 50 UNIDADES.	CAIXA	155,00	R\$56,50	R\$8.757,50
28	CANETA HIDROCOR ESTOJO COM 24 CORES, TINTA LAVÁVEL.	CAIXA	65,00	R\$10,58	R\$687,70
29	CANETA PERMANENTE PARA CD/DVD. TINTA A BASE DE ÁLCOOL. EMBALAGEM EM	CAIXA	65,00	R\$36,80	R\$2.392,00

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 51e65fadc6e9c000efd1eb49f23780101447b965



	CAIXA COM 12 UNIDADES				
	(CORES VARIADAS).				
30	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC 220MMX330MM, PCT C/100 CORES VARIADAS.	PCT	65,00	R\$56,82	R\$3.693,30
31	CARTOLINA 150 G, FOLHA MEDINDO 50 X 66, NAS CORES: AMARELA, VERDE, AZUL, ROSA E BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES (COMUM)	PACOTE	155,00	R\$92,96	R\$14.408,80
32	CARTOLINA GUACHE MEDINDO 50 X 66, CORES VARIADAS, PACOTE COM 2 UNIDADE	PACOTE	155,00	R\$8,11	R\$1.257,05
33	CARTOLINA MICRO ONDULADA	FLS	105,00	R\$3,44	R\$361,20
34	CD	UND.	105,00	R\$4,51	R\$473,55
35	CLIPS COLORIDO Nº 4/0, CX C/ 50 UNIDADES.		75,00	R\$2,07	R\$155,25
36	CLIPS N° 2/0 - MATERIAL METAL, NIQUELADO, CX C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	75,00	R\$1,55	R\$116,25
37	CLIPS Nº 3/0 - MATERIAL METAL, NIQUELADO, CX C/50 UNIDADES	CAIXA	75,00	R\$2,24	R\$168,00
38	CLIPS Nº 4/0 - MATERIAL METAL, NIQUELADO, CX C/50 UNIDADES	CAIXA	75,00	R\$1,95	R\$146,25
39	CLIPS Nº 6/0 - MATERIAL METAL, NIQUELADO, CX C/50 UNIDADES.	CAIXA	75,00	R\$2,08	R\$156,00
40	CLIPS Nº 8/0 - MATERIAL METAL, NIQUELADO, CX C/ 25 UNIDADES	CAIXA	75,00	R\$2,15	R\$161,25
41	COLA BASTÃO, 20 G CX C/12	CAIXA	75,00	R\$16,16	R\$1.212,00
42	COLA BRANCA 1000 ML	FRASCO	75,00	R\$17,40	R\$1.305,00
43	COLA BRANCA LÍQUIDA ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E COM SECAGEM RÁPIDA, TUBO COM 90 G.	CAIXA	295,00	R\$1,08	R\$318,60
44	COLA COLORIDA. CX C/ 6 23 G.	CAIXA	65,00	R\$6,45	R\$419,25
45	COLA COM GLÍTER CAIXA COM 06 CORES	CAIXA	65,00	R\$10,02	R\$651,30
46	COLA E.V.A 90 ML	UND	115,00	R\$3,35	R\$385,25
47	COLA PARA ISOPOR, ATÓXICA E COM SECAGEM RÁPIDA, TUBO COM 90 G.	UND	175,00	R\$4,27	R\$747,25
48	COLA QUENTE BASTÃO FINO PCT C/ 1 KG	PCT	70,00	R\$19,33	R\$1.353,10
49	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/ 1 KG	PCT	70,00	R\$24,67	R\$1.726,90
50	COLCHETE LATONADO, CABEÇA REDONDA Nº 14 CX C/72 UNIDADES	CAIXA	70,00	R\$12,12	R\$848,40
51	COLCHETE LATONADO, CABEÇA REDONDA № 8 CX C/72 UNIDADES	CAIXA	70,00	R\$5,65	R\$395,50

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 51e65fadc6e9c000efd1eb49f23780101447b965



52	CORRETIVO, LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18 ML, ATÓXICO E LAVÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	75,00	R\$24,42	R\$1.831,50
53	DVD	UND.	105,00	R\$4,85	R\$509,25
54	ELÁSTICO CIRCULAR, SUPER. RESISTENTE, DE BORRACHA NATURAL, PCT 100 G.	PACOTE	85,00	R\$6,18	R\$525,30
55	ENVELOPE BRANCO TIPO OFICIO 26X36CM, CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	75,00	R\$208,93	R\$15.669,75
56	ENVELOPE MÉDIO 200 X 280 CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	95,00	R\$108,48	R\$10.305,60
57	ENVELOPE PARDO A4 240 X 340 CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	75,00	R\$226,93	R\$17.019,75
58	ENVELOPE PARDO GRANDE 310 X 410 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	155,00	R\$381,14	R\$59.076,70
59	ENVELOPE PARDO PEQUENO 185 X 250 CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	75,00	R\$243,50	R\$18.262,50
60	ESPETO PARA PAPEL EM METAL, COM SUPORTE DE PLÁSTICO.	UND.	80,00	R\$4,38	R\$350,40
61	ESPIRAL 12 MM PCT C/100	PCT	65,00	R\$12,45	R\$809,25
62	ESPIRAL 14 MM PCT C/100	PCT	65,00	R\$25,43	R\$1.652,95
63	ESPIRAL DE 20 MM PCT C/80	PCT	65,00	R\$33,42	R\$2.172,30
64	ESPIRAL DE 25 MM PCT C/48	PCT	65,00	R\$43,25	R\$2.811,25
65	ESQUADRO PARA DESENHO DE 45º E 60º EM MATERIAL TRANSPARENTE.	PAR	65,00	R\$1,64	R\$106,60
66	ESTILETE DE LARGURA 9 MM, CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	105,00	R\$20,48	R\$2.150,40
67	ETIQUETA ADESIVA 50,8 X 101,6 MM, CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	75,00	R\$57,02	R\$4.276,50
68	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ALAVANCA EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 12 CM.	UND.	80,00	R\$2,20	R\$176,00
69	FITA ADESIVA CELULOSE (ADESIVA MÁGICA), MEDINDO: 12 X 33. QUE FIQUE INVISÍVEL NO REPARO DE DOCUMENTOS E QUE ACEITE ESCRITA DE CANETA E LÁPIS.	UND.	85,00	R\$3,53	R\$300,05
70	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, 45 X 50, COR MARROM.	UND.	85,00	R\$7,03	R\$597,55
71	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO	UND.	85,00	R\$1,56	R\$132,60

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 51e65fadc6e9c000efd1eb49f23780101447b965



I	TRANSPARENTE, TIPO MONO		1		
	FACE, MEDINDO: 12X30, APLICAÇÃO MULTIUSO.				
	(DUREX)				
72	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONO FACE, MEDINDO 45 X 45	UND.	85,00	R\$3,01	R\$255,85
	APLICAÇÃO MULTIUSO.				
73	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS 30 MM X 30 M	UND.	85,00	R\$5,00	R\$425,00
74	FITA DUPLA FACE 18MM X 30M	UND.	85,00	R\$5,57	R\$473,45
75	FITILHO DECORATIVO, MEDINDO: 0,5MM X X50M. CORES VARIADAS.	UND.	65,00	R\$12,19	R\$792,35
76	FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50M ESPESSURA 30 MM	UND.	75,00	R\$7,60	R\$570,00
77	FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 20MM.	UND.	75,00	R\$6,84	R\$513,00
78	FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,50M, ESPESSURA 10 MM	UND.	75,00	R\$2,98	R\$223,50
79	FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,50M, ESPESSURA 15 MM	UND.	75,00	R\$4,98	R\$373,50
80	GIZ DE CERA ESTACA CAIXA COM 12 UNIDADES, NA COR AZUL E PRETA.	CAIXA	105,00	R\$6,48	R\$680,40
81	GIZ DE CERA PEQUENO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO E RESISTENTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	155,00	R\$2,71	R\$420,05
82	GIZ ESCOLAR BRANCO. CAIXA MÁSTER 64 PALITOS CADA.	CAIXA	255,00	R\$2,62	R\$668,10
83	GIZ ESCOLAR COLORIDO. CAIXA MÁSTER 64 PALITOS CADA.	CAIXA	255,00	R\$3,46	R\$882,30
84	GIZÃO DE CERA, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E RESISTENTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	85,00	R\$3,57	R\$303,45
85	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO. TAMANHO MÉDIO COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL.	UND.	105,00	R\$28,12	R\$2.952,60
86	GRAMPEADOR GRANDE COM CAPACIDADE P/GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS.	UND.	105,00	R\$56,33	R\$5.914,65
87	GRAMPO NIQUELADO 23/10 PARA GRAMPEADOR - CX C/ 1000	CAIXA	85,00	R\$18,98	R\$1.613,30
88	GRAMPO NIQUELADO 26/6	CAIXA	85,00	R\$15,18	R\$1.290,30

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 51e65fadc6e9c000efd1eb49f23780101447b965



	PARA GRAMPEADOR.			1	1
	EMBALAGEM EM CX C/ 5000				
	UNIDADES.				
89	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO,	PACOTE	85,00	R\$16,97	R\$1.442,45
	INJETADO EM POLIETILENO,				
	COR BRANCA. EMBALAGEM EM				
	PACOTE C/50 UNIDADES.				
90	LÁPIS DE COR C/12	CX	65,00	R\$25,55	R\$1.660,75
91	LÁPIS DE COR LONGO COM 24	CAIXA	60,00	R\$41,37	R\$2.482,20
	CORES.				
92	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA,	CAIXA	85,00	R\$61,42	R\$5.220,70
	NA COR PRETA ENVERNIZADA,				
	FORMATO REDONDO, MATÉRIA				
	DA CARGA GRAFITE, Nº 2B,				
	APONTADO. CAIXA COM 144				
	UNIDADES.	0.41)/4	75.00	D#44.40	D00 400 50
93	LAPISEIRA GRAFITE 0,7 MM,	CAIXA	75,00	R\$41,46	R\$3.109,50
0.4	CORPO EM METAL CX C/12.	LIND	455.00	D\$4.40	D\$4.074.00
94	LAPISEIRA GRAFITE 0,9 MM, CORPO EM METAL.	UND	455,00	R\$4,12	R\$1.874,60
95	LIMPADOR DE QUADRO	UND.	75,00	R\$12,45	D¢022.75
95	BRANCO EM SPRAY.	JUND.	75,00	K\$12,45	R\$933,75
	EMBALAGEM COM 60 ML.				
96	LIVRO ATA, CAPA PRETA DURA	UND.	105,00	R\$20,54	R\$2.156,70
90	TELADA, FOLHAS PAUTADAS E	JOND.	105,00	Κφ20,54	Κφ2.130,70
	NUMERADAS, ENCADERNADO,				
	COLADO E COSTURADO. COM				
	100 FOLHAS.				
97	LIVRO DE MATRÍCULA COM 100	UND.	75,00	R\$29,15	R\$2.186,25
01	FLS.	0115.	1,0,00	Ι (ψ25, 16	Ι (φ2.100,20
98	LIVRO DE PONTO, COM 200	UND.	75,00	R\$18,68	R\$1.401,00
	FOLHAS.		-,	1,4,1,5,5	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
99	LIVRO DE REGISTRO DE	UND.	75,00	R\$12,33	R\$924,75
	CERTIFICADO COM 100 FLS.		'	' '	
100	LIVRO PROTOCOLO PARA	UND.	85,00	R\$13,69	R\$1.163,65
	CORRESPONDÊNCIA, CAPA				
	DURA PLASTIFICADA, COM 100				
	FOLHAS, COM 05 REGISTROS				
	POR PAGINA, ENCADERNADO,				
	COLADO E COSTURADO.				
101	MARCA TEXTO, MATERIAL	CAIXA	80,00	R\$45,86	R\$3.668,80
	PLÁSTICO, TIPO PONTA MACIA				
	CHANFRADA, NÃO				
	RECARREGÁVEL, CORES				
	FLUORESCENTES VARIADAS,				
	BOA RESISTÊNCIA A LUZ.				
	COMPOSIÇÃO: RESINA				
	TERMOPLÁSTICA, TINTA A				
	BASE DE GLICOL, CORANTE E				
	ÁGUA. EMBALAGEM EM CAIXA				
100	COM 12 UNIDADES.	0.407	10-65	D#0 ==	Denos :=
102	MASSA DE MODELAR - C/12	CAIXA	65,00	R\$3,53	R\$229,45
100	UNIDADES	0.411/4	105.00	D#= 00	DATES OF
103	MINA PARA GRAFITE Nº 07MM	CAIXA	85,00	R\$5,98	R\$508,30
	CX C/12 ESTOJO DE				

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 51e65fadc6e9c000efd1eb49f23780101447b965



	12PONTAS.			1	
104	MINA PARA GRAFITE Nº 09 MM	CAIXA	70,00	R\$6,30	R\$441,00
	CX C/12 ESTOJOS DE12		'		, ,
	PONTAS.				
105	MOLHA DEDOS PARA	UND.	95,00	R\$1,54	R\$146,30
	MANUSEIO DE PAPEL QUE NÃO		'		, ,
	MANCHA. EMBALAGEM COM				
	APROXIMADAMENTE 12 G.				
106	ORGANIZADOR DE MESA EM	UND.	95,00	R\$60,30	R\$5.728,50
100	ACRÍLICO COM 2 DIVISÓRIAS	0112.	00,00	Ι (φοσ,σσ	1 (ψ0.7 20,00
107	ORGANIZADOR DE MESA EM	UND.	95,00	R\$74,67	R\$7.093,65
107	ACRÍLICO COM 3 DIVISÓRIAS	0110.	30,00	Ι (Ψ/ -1,0/	Ι (ψ7.000,00
108	PALITO PARA CHURRASCO	PCT	60,00	R\$15,33	R\$919,80
109	PAPEL 40 KG MEDINDO: 66X96,	UND	3055,00	R\$1,11	R\$3.391,05
110	PAPEL 44 (210X297MM, 75G/M²),	CAIXA	1055,00	R\$267,00	R\$ 281.685,00
110	RESMA COM 500 FLS. NA COR	CAIAA	1055,00	Αφ207,00	Αφ 201.000,00
	BRANCA, CAIXA COM 10				
444	UNIDADES.	C A 13/ A	755.00	D#000.00	D#000 040 00
111	PAPEL A4 210 X 297MM,	CAIXA	755,00	R\$268,00	R\$202.340,00
	75G/M²), PCT C/ 100 FLS. NAS				
	CORES: AMARELO, AZUL,				
	VERDE E ROSA, CAIXA COM 25				
	UNIDADES.				
112	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA.	RESMAS	135,00	R\$34,80	R\$4.698,00
	RESMAS COM 400 FOLHAS.				
113	PAPEL CAMURÇA, CORES	PACOTE	63,00	R\$19,72	R\$1.242,36
	VARIADAS, DIMENSÕES				
	APROXIMADAS: 40 X 60.				
	EMBALAGEM EMPACOTE COM				
	25 UNDS.				
114	PAPEL CARBONO, TIPO MONO	CAIXA	63,00	R\$22,40	R\$1.411,20
	FACE, COR PRETA, CAIXA COM				
	100 FOLHAS.				
115	PAPEL CARTÃO OU CARTOLINA	PCT	65,00	R\$15,97	R\$1.038,05
	DUPLA FACE PCT C/20				
116	PAPEL CARTÃO VERGÊ	PACOTE	65,00	R\$12,71	R\$826,15
	GRAMATURA 180 G, TAMANHO				
	A4, NA COR BRANCA, PACOTE				
	COM 50 FOLHAS.				
117	PAPEL CELOFANE 100 X 85 CM	UND.	85,00	R\$1,37	R\$116,45
-	- CORES VARIADAS		,	,	
118	PAPEL COLOR SET 110 G	PACOTE	60,00	R\$15,03	R\$901,80
	APROXIMADAMENTE 48X66CM,		""	1.12.10,00	1.4501,00
	PACOTE COM 20 FLS. (CORES				
	VARIADAS. (CARTOLINA				
	CARTÃO)				
119	PAPEL CREPOM ENCERADO,	FLS	85,00	R\$0,94	R\$79,90
113	DIMENSÕES: 48X2M CORES	1, 5	100,00	Ι (Ψυ, 34	Ι (Ψ΄ Θ,ΘΟ
	VARIADAS.				
120		LIND	95.00	D\$2.06	D\$254.60
120	PAPEL DOBRADURA EM CORES	UND.	85,00	R\$2,96	R\$251,60
101	DIVERSAS	I DECAMA	75.00	D#24.00	D00 554 50
121	PAPEL JORNAL, RESMA COM	RESMA	75,00	R\$34,06	R\$2.554,50
100	500 FLS	DAGG==	105.00	D004445	D#45 000 50
122	PAPEL KRAFT OURO MEDINDO: 66 CM X 96 M, EMBALAGEM	PACOTE	65,00	R\$244,10	R\$15.866,50

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 51e65fadc6e9c000efd1eb49f23780101447b965



	COM 250 UNIDADES (PAPEL PARDO).				
123	PAPEL LAMINADO PCT COM 40 FLS	PCT	65,00	R\$44,84	R\$2.914,60
124	PAPEL OFICIO II, RESMA COM 500 FOLHAS. NA COR BRANCA	CAIXA	555,00	R\$59,16	R\$32.833,80
125	PAPEL PARA FOTO GRAMATURA 180 G TAMANHO A4, PACOTE COM 50 FLS.	PACOTE	75,00	R\$84,63	R\$6.347,25
126	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND.	155,00	R\$3,57	R\$553,35
127	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO OFICIO. NAS CORES: PRETA, AZUL, VERMELHA, AMARELA E VERDE, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	105,00	R\$184,68	R\$19.391,40
128	PASTA AZ, LOMBO LARGO, EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO OFICIO. NAS CORES PRETA, AZUL, VERMELHA, AMARELA E VERDE, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	105,00	R\$248,78	R\$26.121,90
129	PASTA CARTALÁGO, COM CAPA PLÁSTICA PRETA REFORÇADA, CONTENDO PORTA ETIQUETA E 50 ENVELOPES PLÁSTICOS REFORÇADOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 24X33 CM.	UND.	85,00	R\$12,64	R\$1.074,40
130	PASTA COM ABA E ELÁSTICO 5 CM	UND.	155,00	R\$18,51	R\$2.869,05
131	PASTA DOCUMENTO, BICOLOR COM ABA, ELÁSTICO E LOMBO MEDINDO 3 CM, TAMANHO OFICIO EM PLÁSTICO. CORES VARIADAS.	UND.	115,00	R\$1,83	R\$210,45
132	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TAMANHO OFICIO, SEM ABA E COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. CORES VARIADAS.	UND.	115,00	R\$2,75	R\$316,25
133	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TAMANHO OFICIO, COM ABA E COM ELÁSTICO.	UND.	115,00	R\$2,04	R\$234,60
134	PASTA EM L, TAMANHO A4 EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. CORES VARIADAS.	UND.	155,00	R\$2,87	R\$444,85
135	PASTA SANFONADA, BICOLOR, TAMANHO OFICIO 2 COM 12 DIVISÓRIAS.	UND.	70,00	R\$23,05	R\$1.613,50
· —	•				

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 51e65fadc6e9c000efd1eb49f23780101447b965



136	PASTA SUSPENSA, MARMORIZADA, CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	105,00	R\$85,07	R\$8.932,35
137	PEN DRIVE 8 GB	UND.	155,00	R\$53,02	R\$8.218,10
138	PERCEVEJO EM AÇO NIQUELADO Nº 02 CX C/100	CAIXA	75,00	R\$2,18	R\$163,50
139	PERFURADOR GRANDE, COM 02 FUROS. COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS.	UND.	80,00	R\$63,74	R\$5.099,20
140	PERFURADOR MÉDIO, COM 02 FUROS. COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 FOLHAS.	UND.	80,00	R\$18,62	R\$1.489,60
141	PILHA ALCALINA TAMANHO MÉDIA C 1,5V CARTELA	UND.	105,00	R\$5,16	R\$541,80
142	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE, 1,5 V	UND.	105,00	R\$20,00	R\$2.100,00
143	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO, 1,5 V	PAR	105,00	R\$4,79	R\$502,95
144	PILHA PALITO ULTRA ALCALINA AAA	UND.	105,00	R\$2,55	R\$267,75
145	PINCEL CHATO N° 10, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	65,00	R\$4,74	R\$308,10
146	PINCEL CHATO № 12, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	65,00	R\$29,29	R\$1.903,85
147	PINCEL CHATO № 14, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	65,00	R\$2,38	R\$154,70
148	PINCEL CHATO Nº 8, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	65,00	R\$7,78	R\$505,70
149	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO REMOVÍVEL, TAMANHO MÍNIMO DE 11 CM, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES (AZUL, PRETO E VERMELHO).	CAIXA	105,00	R\$33,50	R\$3.517,50
150	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COM PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES (AZUL, VERMELHO E PRETO).	CAIXA	105,00	R\$22,00	R\$2.310,00
151	PINCEL REDONDO Nº 06	UND	175,00	R\$3,02	R\$528,50
152	PINCEL REDONDO № 08, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	65,00	R\$21,73	R\$1.412,45
153	PINCEL REDONDO Nº 10, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	65,00	R\$18,18	R\$1.181,70
154	PINTURA A DEDOS, CAIXA COM 06 CORES.	CAIXA	60,00	R\$5,55	R\$333,00
155	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE	UND.	75,00	R\$17,01	R\$1.275,75
156	PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA.	UND.	75,00	R\$15,03	R\$1.127,25
157	PLACAS EVA - TAMANHO 400 X 600 2 MM CORES DIVERSAS,	PACOTE	65,00	R\$5,00	R\$325,00

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 51e65fadc6e9c000efd1eb49f23780101447b965



	PACOTE, 10 UNID.				
158	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO OFICIO TRANSPARENTE COM PRENDEDOR DE METAL.	UND.	70,00	R\$12,88	R\$901,60
159	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO: 1,50 X 1,20.	UND.	61,00	R\$499,67	R\$30.479,87
160	QUADRO DE AVISO CORTIÇA, MEDINDO 100X 70	UND.	61,00	R\$40,62	R\$2.477,82
161	REABASTECEDOR DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS.	CAIXA	65,00	R\$4,20	R\$273,00
162	RÉGUA CRISTAL 30 CM, PACOTE, COM 25 UNIDADES.	PACOTE	105,00	R\$1,44	R\$151,20
163	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM	UND	555,00	R\$1,43	R\$793,65
164	ESTÊNCIL A ÁLCOOL CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	60,00	R\$28,30	R\$1.698,00
165	TESOURA CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL, SEM PONTA, COMPRIMENTO 13 CM.	UND.	65,00	R\$1,89	R\$122,85
166	TESOURA, CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL, COM PONTA, COMPRIMENTO 21 CM.	UND.	70,00	R\$5,31	R\$371,70
167	TINTA GUACHE 15 ML, CAIXA COM 06 CORES.	CAIXA	65,00	R\$3,76	R\$244,40
168	TINTA PARA TECIDO	UND.	65,00	R\$2,64	R\$171,60
169	TNT, PEÇA COM 50 METROS (VERDE, AMARELO, AZUL E BRANCO).	PEÇA	75,00	R\$115,94	R\$8.695,50
TOTAL	DO ORÇAMENTO		•	•	R\$ 976.049,00

CLÀUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 976.049,00 (novecentos e setenta e seis mil e quarenta e nove reais).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação especifica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 51e65fadc6e9c000efd1eb49f23780101447b965



- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I- Não ocorrendo a variação prevista nos inícios I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÀUSULA OITAVA - CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 51e65fadc6e9c000efd1eb49f23780101447b965



neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- **a)** multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
- **a.1)** 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- **a.2)** 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 51e65fadc6e9c000efd1eb49f23780101447b965



Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 51e65fadc6e9c000efd1eb49f23780101447b965



estipulado;

- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- I) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 51e65fadc6e9c000efd1eb49f23780101447b965



Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:
- **11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.
- **11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.
- **11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- **11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- **11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- **11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- **11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.
- **11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.
- **11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 51e65fadc6e9c000efd1eb49f23780101447b965



à

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum/MA, 10 de maio de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

SEBASTIÃO MARINHO COSTA - ME

CNPJ: 03.974.909/0001-39

REPRESENTANTE:

SEBASTIÃO MARINHO COSTA

CPF: 681.319.684-72

Beneficiária da Ata de Registro de Preços

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 51e65fadc6e9c000efd1eb49f23780101447b965

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO



Página 20 de 20